



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1301

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Suspensão	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1301

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4082

De 29 de junho de 2022

Autorização: Lei nº 2803, de 29.06.2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei Federal nº 4320/64”.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.02	348	4.4.90.51	02	27.812.0012.2052.0000	Obras e Instalações	R\$100.000,00
Total R\$ 100.000,00						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, está prevista na Emenda Parlamentar nº 2022.030.40227, com a Secretaria da Casa Civil do Estado de São Paulo, com finalidade de construção de uma pista de skate na Rua Domingos de Almeida, no Jardim Centenário, nesta cidade de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 3º O valor estimado referente à contrapartida é de R\$ 43.804,62 (quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) correrá por conta de dotações próprias do Município.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 29 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Decreto nº 4083

De 29 de junho de 2022

Autorização: Lei nº 2804, de 29.06.2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº

2764/2021 c/c a Lei Federal nº 4320/64”.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	349	4.4.90.51	02	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$600.000,00
Total R\$ 600.000,00						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, está prevista no Convênio nº 101633/2022, com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado, com finalidade de recapeamento asfáltico em trechos de Ruas do Município, sendo elas: Rua Vicente Lucato, Rua Jornalista Sebastião Macedo, Rua Coronel Pinto Ferraz, Rua 15 de Novembro, Rua Donato Jorge, Rua Golfido Contin, Rua Alves Costa, e Rua Francisco Pereira.

Art. 3º O valor estimado referente à contrapartida é de R\$ 211.100,85 (duzentos e onze mil, cem reais e oitenta e cinco centavos) correrá por conta de dotações próprias do Município.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 29 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Decreto nº 4084

De 29 de junho de 2022

Autorização: Lei nº 2805, de 29.06.2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei Federal nº 4320/64”.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1301

Página 3 de 4

4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	350	3.3.90.30	02	10.301.0010.2034.0000	Material de Consumo	R\$150.000,00
Total R\$ 150.000,00						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, está prevista na Emenda Parlamentar nº 2022.044.36383, de autoria do Parlamentar Fernando Cury, na modalidade Fundo a Fundo, destinada a custear gastos da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 29 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Decreto nº 4085

De 29 de junho de 2022

Autorização: Lei nº 2806, de 29.06.2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei Federal nº 4320/64”.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	351	4.4.90.52.48	02	10.301.0010.2033.0000	Veículos diversos	R\$90.000,00
Total R\$ 90.000,00						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, está prevista na Emenda Parlamentar nº 2022.233.36876, de autoria da Parlamentar Patrícia Bezerra, na modalidade Fundo a Fundo, destinada a aquisição de veículo para a Diretoria Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 29 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 5132

De 23 de junho de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam designados para exercerem as funções de pregoeiro nas licitações da modalidade pregão presencial e eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, os servidores **EDIELSO GOMES DOS SANTOS** - RG nº 6.663.223-7 e **RAFAEL LUIZ MANGIERI** - RG nº 40.620.920-0.

Parágrafo único - Na falta ou impedimento dos pregoeiros designados no *caput* deste artigo, as atribuições de pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor **GUSTAVO LICERRE GARCIA** RG nº 44.178.790-7.

Artigo 2º Ficam designados como membros da equipe de apoio dos pregoeiros os servidores **MARIA LUCI SIMÕES DE BODAS CONTIN**, RG nº 9.545.250-3, **REGIANE PAGANI SERRA DOS REIS**, RG nº 16.192.581-9, **LÍGIA VERZOLA**, RG nº 40.378.016-0, **MARCELLE ELIAS**, RG nº 17.507.042-8 e **RODRIGO SILVA LEONARDO**, RG nº 12.811.081-4.

Artigo 3º Os serviços prestados pelos pregoeiros e membros da equipe de apoio, ocorrerão sem ônus para o Município e serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5059, de 21.02.2022.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 23 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Portaria nº 5136

De 30 de junho de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a funcionária **ANA LÚCIA BATISTINI**, Secretária Administrativa, portadora do RG nº 21.385.154-4 e do CPF nº 141.815.518-73, para substituir a Srta. **MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO**, Secretária Executiva, portadora do RG nº 27.983.383-0 e do CPF nº 250.321.648-01, por 05 (cinco) dias, a partir do dia 04.07.2022, em virtude de férias.

Art. 2º - Em conformidade com os artigos 32cc e 33 da Lei Complementar Municipal nº 2305, de 26.12.2012, a funcionária terá direito à diferença salarial entre as Referências A5 e A3.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1301

Página 4 de 4

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 30 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

Diretoria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

Pregão Presencial nº 034/2022

Processo nº 2823/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino (linhas na zona urbana e rural) com fornecimento de monitores, de acordo com a necessidade desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo II (Termo de Referência).

A DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, através do Subdiretor, senhor Gustavo Licerre Garcia, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, que foi suspenso o andamento do feito e por via de consequência adiada "sine die" a sessão pública.

Ribeirão Bonito/SP, 30 de junho de 2022.

Gustavo Licerre Garcia

Subdiretor de Departamento de Licitação e Contratos